



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2025/2028

Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1917, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdigoão/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município:

- a) Rua 1 – Nilo Lopes de Macedo;
- b) Rua 2 – Clarisse Vitória Alves Macedo Queiroz Silva;
- c) Rua 3 – José Adeodato Camilo;
- d) Rua 4 – João Cândido Melo;
- e) Rua 5 – Alexandrino Alípio Filho;
- f) Rua 6 – José Pereira Campos; (Lei Municipal nº 1.897)
- g) Rua 7 – Geraldo Machado de Oliveira; (Lei Municipal nº 1.898)
- h) Rua 8 – Antônio Emerico de Aquino;
- i) Rua 9 – ;
- j) Avenida 11 – Zélia Aureliano Lima. (Lei Municipal nº 1.898)

Art. 2º - À Prefeitura Municipal de Perdigoão compete:

I - a colocação de placas indicativas com o nome da rua;

II - a comunicação da denominação:

- a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;
- b) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;
- c) à Empresa Algar/Telecom;
- d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG;
- e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
- f) às instituições de Segurança Pública (Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 20 de março de 2025.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

